

deve ler-se «Maria Silvéria Luís Vieira Fernandes [...] Agrupamento de Escolas de Olhos d'Água».

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos da Silva Costa*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 24 563/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Novembro de 2005, foram nomeados definitivamente, prece-dendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data do despacho, os seguintes funcionários:

Ana Maria Constante de Oliveira.
Isabel Maria Alves Figueiredo.
Helena Maria Reis Rodrigues.
Ángela Marina Rodrigues da Silva Santos.
Maria Elisa de Pinho Leão Ferrão Morgado.
Elda Maria Correia Guerreiro Morais.
João Manuel da Cruz Barreta Serra.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2005. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 10 838/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Impostos de 8 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno para admissão a estágio, com vista ao provimento de 700 lugares na categoria de técnico de administração tributária-adjunto (TATA), nível 1, grau 2, do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pela Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Os lugares de TATA a prover terão em consideração o número de lugares fixados para as seguintes áreas de recrutamento:

A) 91 lugares — reservados, de acordo com a quota fixada, em 20 de Outubro de 2005, por deliberação do conselho de administração fiscal, para funcionários da DGCI, pertencentes à carreira de assistente administrativo com as categorias de principal e de especialista e à carreira técnico-profissional com as categorias de 1.ª classe e superiores que possuam o 11.º ano de escolaridade ou habilitação equiparada (n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, 17 de Dezembro);

B) 609 lugares — candidatos com o 12.º ano ou curso adequado de entre os indicados na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, que constam da lista anexa ao presente aviso de abertura, de acordo com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

3.1 — Ao número de lugares mencionados na área de recrutamento B) serão acrescidos os lugares previstos e não ocupados, constantes da área de recrutamento A).

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Podaria n.º 663/94, de 19 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Podaria n.º 257/2005, de 16 de Março;
Código do Procedimento Administrativo;
Regulamento de Estágio.

5 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento de 700 lugares na categoria de TATA, esgotando-se com o respectivo provimento.

6 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico de administração tributária-adjunto executar todos os procedimentos

relativos à preparação, tratamento e recolha das declarações e demais documentos com elas relacionados, com vista à liquidação e cobrança de impostos, elaborar informações sobre questões emergentes de dúvidas ou consultas suscitadas quer pelos serviços, quer pelos contribuintes, efectuar trabalhos relacionados com a administração dos impostos e desempenhar as demais tarefas adequadas à correcta aplicação da política e da legislação tributária, bem como as de natureza administrativa, necessárias à prossecução das atribuições dos serviços de administração tributária, nomeadamente, o combate à fraude e evasão fiscal.

7 — Local de trabalho — os locais de trabalho serão nos serviços locais de finanças no continente e na Região Autónoma dos Açores.

7.1 — Os candidatos posicionados em lugares de serem nomeados para estágio serão colocados nos serviços locais de finanças da DGCI, por ordem de classificação, de acordo com a sua preferência e as necessidades dos serviços, determinadas por despacho do director geral.

7.2 — Os candidatos aprovados nos estágios serão providos em lugares vagos de TATA, segundo as vagas existentes no quadro de contingência, por ordem da respectiva classificação.

8 — Vencimento e regalias — o vencimento mensal corresponde ao valor do índice 326, conforme consta do anexo v (GAT) do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro; no período de estágio serão remunerados pelo índice 259. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso — de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, poderão candidatar-se os funcionários e agentes que reúnam os requisitos especiais constantes no n.º 3 deste aviso.

10 — De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi aprovado o regulamento do estágio para ingresso na categoria de técnico de administração tributária-adjunto (TATA), nível 1, grau 2, das carreiras do GAT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005 (despacho n.º 15 467/2005).

11 — Métodos de selecção — por força do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é obrigatório o recurso a provas de conhecimentos nos concursos de ingresso. Assim, o único método de selecção será a aplicação de uma prova de conhecimentos gerais, cujo programa de provas está publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005 (despacho n.º 17 093/2005).

12 — A prova de conhecimentos será escrita, com a duração máxima de duas horas e trinta minutos, versando as seguintes matérias:

- Conhecimentos adquiridos ao nível do 12.º de escolaridade ou equivalente e os resultantes da vivência do cidadão comum que visem avaliar as capacidades dos candidatos ao nível do raciocínio matemático e da compreensão da linguagem escrita, bem como à organização e funcionamento das instituições políticas e administrativas nacionais e ao sistema institucional e tratados da União Europeia;
- Deontologia do serviço público;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Estrutura, atribuições e competências da DGCI.

12.1 — Bibliografia e legislação (n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;
Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;
Código do Procedimento Administrativo;
Constituição da República Portuguesa;
Observação 1 — sobre o tema «União Europeia, origem, tratados...», aconselha-se a consulta à mediateca da Caixa Geral de Depósitos, ao Centro de Documentação Jean Monet e aos Serviços de Informação Jacques Delors, no Centro Cultural de Belém;
Observação 2:

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» — *site*: www.dgap.gov.pt;
Carta do Utente dos Serviços da Administração Tributária — *site*: www.dgci.min-financas.pt.

12.2 — Na realização da prova escrita é absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso ou simples detenção de máquinas ou outros aparelhos de cálculo, de meios de comunicação, nomeadamente telefones ou *bips*, bem como de quaisquer elementos de consulta.

13 — A classificação final será expressa, numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.